

Lei nº 122 de 12 de novembro de 1977

Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar os seguintes veículos desta Prefeitura:

- Uma (1) Camionete Rural Willys.
- Um (1) Caminhão Chevrolet.

Antonio José de Trago, Prefeito Municipal de Ponta Grossa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e encaminhou a seguinte

Lei.

Art 1º. O Poder Executivo Municipal autorizado alienar em concorrência pública ou pela melhor oferta recebida os seguintes veículos desta Prefeitura com as características abaixo.

a - 1 (uma) Camionete Rural Willys ano de fabricação 1960; pelo preço mínimo de Cr\$ 1.000.00 (um mil cruzeiros).

b - 1 (um) Caminhão Chevrolet, ano de fabricação 1961, motor J. 1211, com Cabomba Fridelatto pelo preço mínimo de Cr\$ 7.000.00 (sete mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O Caminhão ou a Cabomba pode ser vendidos em conjunto ou separadamente, porém com o valor nunca inferior a Cr\$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros) por unidade.

Art 2º. A venda do que trata o artigo anterior deverá ser efetuada à vista.

Art 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, não retroagindo as disposições em contrário.

Lei nº 122

Portas, Gabinete do Prefeito Municipal
em 11 de novembro de 1977

~~Antônio~~
Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se
em 11/11/77
Aunt 7

Secretário Municipal.